



DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº. 1307/2017

emitida em: 19/10/2017 e visualizada em: 19/10/2017 às 11:00:58.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome do Empreendedor: MUNICIPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

CPF/CNPJ: 27165703000126

Nome do Empreendimento: Rede de Abastecimento de água

Endereço: Praia de Marobá - **Bairro:** Marobá - **CEP:** 29350000 - **Município:** Presidente Kennedy/ES

(Próximo a:)

Grupo: Saneamento e Serviços de Saúde. **Atividade:** C-4 Redes, elevatórias, boosters e adutoras de água.

Coordenadas UTM(Datum WGS 84): - Leste: 299708 - Norte: 7655877

Responsável pelas informações: João Vitor da Silva Brumana. **CPF:** 12579794778

O Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEMA, declara que a atividade está **DISPENSADA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL** junto a este instituto, mediante auto declaração do requerente de que a atividade descrita nesse documento está prevista e atende aos requisitos estabelecidos na Instrução Normativa Nº. 13/2016.

Esta Dispensa, no entanto, não é válida para os casos de atividades ou empreendimentos localizados em municípios que estejam habilitados ao licenciamento ambiental. A listagem de municípios habilitados poderá ser consultada clicando no ícone Municípios.

ESTA DISPENSA ESTÁ CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA IEMA Nº13 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016, CONFORME ESTABELECIDO EM SEU ARTIGO 5º.

Declara ainda que a dispensa **NÃO** desobriga o interessado de obter junto a este Instituto ou aos demais órgãos competentes, quando aplicável, autorização específica para construção e funcionamento da atividade, outorga para captação de águas públicas ou lançamento de efluentes, autorização para intervenção em área de preservação permanente e supressão de vegetação, bem como anuência de órgãos gestores em caso de intervenções no entorno de Unidade de Conservação.

A dispensa de Licenciamento **NÃO** desobriga de obter a Certidão de Viabilidade da Prefeitura Municipal quanto ao Uso e Ocupação do solo e não assegura o atendimento das exigências referenciadas no parágrafo anterior, sendo de plena responsabilidade do requerente garantir que sejam cumpridas e buscar junto ao município informações que forem pertinentes.

ESTA DECLARAÇÃO FOI EMITIDA EXCLUSIVAMENTE COM BASE NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUERENTE, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE ASSEGURAR SUA VERACIDADE.

***Esta Declaração é válida somente com a apresentação do comprovante do pagamento do DUA, que segue em anexo no verso.**

Presidente Kennedy/ES, Quinta Feira - 19 de Outubro de 2017

COMPROVANTE DO DUA REFERENTE A DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
16/10/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.26.15
3688903688

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: FARM FARMO ESP LRY 752
AGENCIA: 3688-9 CONTA: 8.548-6
EFETUADO POR: AMANDA Q RANGEL

Convênio DUA ELETRONICO
Codigo de Barras 8587000000-6 2390007201-8
7101924866-0 22624652059-0
Data do pagamento 16/10/2017
Valor Total 23,90

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente será emitido
após a quitação.

Assinada por JB898633 NEUZA LEAL CORREA
J8322578 AMANDA QUINTA RANGEL

16/10/2017 15:23:39
16/10/2017 15:26:15

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por J8322578 AMANDA QUINTA RANGEL

IEMA - BR 262 KM 0, S/No. PORTO VELHO, JARDIM AMÉRICA - CARIACICA/ES CEP:29.140-500
Tels: (27)3636 2500 (27)3636 2555 (27)3636 2600
www.iema.es.gov.br

